



II ENCUENTRO INTERNACIONAL DE INTEGRACIÓN DE POSGRADO

UNaM – UFFS



AS CONTRIBUIÇÕES DA ARQUITETURA PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NAS PENITENCIARIAS BRASILEIRAS

GIOVANA SMOLSKI DRIEMEIER ^[1], GRACE KELLY VIER FENNER ^[2],
SANDRA VIDAL NOGUEIRA ^[3]

1 Introdução

A capacitação profissional e a ocupação do penitenciário com trabalho são os melhores artifícios para evitar à reincidência. A maioria dos aprisionados hoje em dia tem menos de 30 anos, assim sendo estão no auge de sua vida para o trabalho e ainda possuem a oportunidade, caso o Estado proporcione, de se capacitarem para uma profissão e retornar à sociedade com uma forma de obtenção renda de maneira correta.

No sistema penitenciário brasileiro a administração é bastante inquietante, apresentando vários problemas como a superlotação, a falta de atendimento à saúde, rebeliões e fugas, corrupção, a falta de incentivo para a reabilitação, que acabam impossibilitando o retorno, apropriado do detendo ao convívio com a sociedade.

¹ Psicóloga, Mestranda em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Instituição Universidade Federal da Fronteira Sul, Contato: giovanadriemeier@gmail.com.

² Arquiteta, Mestranda em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Instituição Universidade Federal da Fronteira Sul, Contato: kellyvier@hotmail.com.

³ Doutora em Educação Supervisão e Currículo, Docente na Universidade Federal da Fronteira Sul, Instituição Universidade Federal da Fronteira Sul, Contato: sandra.nogueira@uffs.edu.br.

De acordo com Machado e Guimarães (2021), no Brasil a pena é cumprida, mas em condições impróprias, em condições humilhantes e que ferem dignidade humana, ficando evidente a necessidade de mudanças no Sistema Penitenciário.

Estudos (Elali, 1997) sugerem que a percepção do ambiente construído pode influenciar diretamente a emissão ou remissão de comportamentos, isto é, a maneira como o sujeito percebe o meio construindo em que se insere, pode ser um fator determinante para o seu comportamento. Nesta mesma linha de pensamento, Melo (1991) reforça a potencialidade que o ambiente detém de determinar a atividade a ser desenvolvida em cada local, conforme seu layout, planta ou até mesmo mobiliário. Nesta conjuntura, denota-se que a projeção dos presídios, conforme a arquitetura, pode influenciar na ressocialização, ou não, do preso.

2 Objetivos

Esta pesquisa objetiva demonstrar como a arquitetura pode participar do processo de projeção de penitenciárias com foco na ressocialização do preso.

3 Metodologia

Esse estudo se caracterizou como sendo de abordagem qualitativa, tendo em vista que objetiva trabalhar com uma realidade não quantificável (Minayo, 2002). Em relação a sua natureza, classifica-se como sendo uma pesquisa básica. No que tangencia aos objetivos propostos, trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva. De acordo com a técnica de coleta de dados, se classifica como sendo bibliográfica e documental. A análise dos dados obtidos, ocorreu a partir da técnica de análise de conteúdo, conforme sugere Bardin (2010).

4 Resultados e Discussão

Atualmente nas penitenciárias, tem-se um aspecto de constrangimento, repressão e pavor, intensificado pela Arquitetura dos antigos presídios, aonde há vários presos em pequenas celas, úmidas e com pouca luminosidade e ventilação (Mirabete, 2008).

A Arquitetura das penitenciárias e cadeias públicas espalhadas pelo país, não é muito diferenciada de um zoológico, pelas grades e pelo seu confinamento, com celas lotadas de seres humanos em condições degradantes, em piores condições que os animais do zoológico. Não se tem evoluído muito na Arquitetura penitenciária, que continua com aquele aspecto corretor e disciplinador do passado (Machado; Guimarães, 2014).

No Brasil tem se visto a elaboração de projetos Arquitetônicos destinados à construção de estabelecimentos prisionais de segurança máxima, que não levam em consideração a diversidade da população de detentos. As unidades prisionais construídas para o regime semiaberto também apresentam estrutura de concreto e ferro, sempre representando a ideia de segurança e controle. Devido ao elevado custo das penitenciárias, a criação de vagas não atende a crescente demanda, desse modo, os novos presídios acabam superlotados, aliado outros fatores que contribuem para a brutalização do ser detento e, assim acabam promovendo mais violência e criminalidade, ao contrário do que se espera de uma prisão (Cordeiro, 2009).

A arquitetura das prisões, para acatar o que prevê a nossa Constituição, deve ser mais simples, mais humana e, mais barata. Para que o sistema penitenciário corresponda ao que determinam a Constituição e a Lei de Execução Penal, a arquitetura prisional deve se desprender dos modelos atuais, muitas vezes fundamentados em preconceitos, e proporcionar a edificação de soluções eficazes.

O espaço prisional deve levar em conta a influência do ambiente sobre as pessoas, da mesma forma como a ação e reação das pessoas sobre seu ambiente, modificando-o a partir das suas ações. A correlação de aspectos físicos do ambiente com outros elementos fica mais clara quando se leva em consideração o ambiente físico construído pelo homem, o qual resolve a função espacial, o grupo de pessoas que podem utilizá-lo, assim como as atividades das pessoas e seu relacionamento com outros (Cordeiro, 2009).

As prisões brasileiras apontam para ruína do Sistema Penitenciário e remetem as penitenciárias do passado com algumas verificações atuais: fabrica delinquentes, não diminui a taxa de criminalidade e provoca reincidência, fazendo o detento voltar a criminalidade junto com seus familiares, sem esquecer que favorece a organização dos criminosos no interior do estabelecimento prisional.

A principal função da arquitetura prisional é fazer com que não haja comunicação com o exterior de forma segura e eficiente. A ineficiência das políticas públicas na construção de estabelecimentos penitenciários, em conformidade com os direitos dos detentos, auxilia para a falência do sistema, a falta de oferta de condições para a evolução do detento e o seu retorno ao convívio com a sociedade (Capez, 2012).

Foucault (1987, p.224) afirma que “conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa quando não inútil. E, entretanto não vemos o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão”.

O espaço prisional é visto como depósito humano, em que as muralhas dividem dois espaços sociais: de um lado as pessoas que fazem o bem a sociedade; do outro lado, os bandidos que não agregam nada ao meio social e, merecem ser eliminados.

Percebe-se a constante presença de conceitos espaciais que destacam a repreensão, a relação entre o ambiente e o indivíduo preso cria sensações de castigo e punição até os dias atuais, prejudicando o objetivo da pena, que é recuperar o indivíduo e impulsionando o comportamento de violência e revolta, comum na população carcerária.

5 Conclusão

Percebe-se que aconteceram poucas melhorias, no que trata do sistema Penitenciário Brasileiro, melhorias insuficientes para o país, atribuídas a sociedade e as autoridades, é preciso uma reforma mais preocupada com a reabilitação dos detentos e com o local aonde ele se encontra.

O Sistema Prisional exige um comprometimento maior por parte do Poder Público, um espaço físico mais adequado e treinamento de profissionais para atuarem junto aos detentos. É imprescindível que o preso possua alguma ocupação dentro da Penitenciária, tanto para que haja uma reabilitação desse, como para que esteja capacitado quando retornar a sociedade.

Através de uma análise do Sistema Carcerário no Brasil é perceptível a necessidade de incentivos e mudanças no setor. Somente construir vagas não é o suficiente, não elimina todos os problemas, é preciso que as penitenciárias tenham estrutura suficiente para abrigar os apenados e oferecer-lhes condições para que possam estudar e trabalhar, e assim possam se reintegrar à sociedade.

Palavras-chave: Arquitetura. Sistema prisional. Políticas Públicas. Ressocialização.

Financiamento: CAPES e UFFS.

Referências Bibliográficas

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 4. Ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**, v. 1, parte geral. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CORDEIRO, S. **De perto e de dentro**: a relação entre o indivíduo preso e o espaço arquitetônico penal a partir de lentes de aproximação. Maceió: EDUFAL, 2009. v. 1.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis:Ed. Vozes, 1987.

ELALI, G. A. **Psicologia e Arquitetura**: em busca do locus interdisciplinar. 1997. 14 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 1997.

MACHADO, N. O.; GUIMARÃES, I. S. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Rev. Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/1008/Arquivo%2030.pdf>. Acesso em: 8 out. 2021.

MELO, R. G. C. de. Psicologia ambiental: uma nova abordagem da psicologia. **Psicol. USP**, São Paulo , v. 2, n. 1-2, p. 85-103, 1991 . Disponível em:http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167851771991000100008&lng=pt&nrm=isso. Acesso em: 04 jun. 2024.

MIRABETE, J. F. **Execução Penal** – comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984 – 11ª Edição, revista e atualizada até 31 de março de 2004, São Paulo: Atlas, 2008.

MINAYO, M. C. de S. (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.